



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 14/10/1974

Abre crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica anulada no orçamento vigente a importância de CR\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos cruzeiros) na seguinte dotação:

DESPESAS DE CAPITAL – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 6 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E BEM-ESTAR
SOCIAL

4.1.1.0.62 – Obras públicas..... CR\$ 80.000,00

4.1.1.0.83 – Obras públicas CR\$ 40.000,00

4.1.3.0.72 – Equipamentos e instalações..... CR\$ 15.000,00

4.1.4.0.72 – Material permanente..... CR\$ 10.000,00

4.1.4.0.83 – Material permanente..... CR\$ 15.400,00

DESPESAS DE CAPITAL – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 7 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.0.94 – Obras públicas..... CR\$ 40.000,00

Art. 2º A anulação de que trata o artigo 1º se destinará à suplementação da seguinte dotação:

DESPESAS DE CAPITAL – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 7 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.1.3.0.42 – Equipamentos e instalações..... CR\$ 200.400,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de outubro de 1974.

Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 942 de 10.10.1974

- Publicada em: 14/10/1974